



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 89/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 30 de abril de 2024

Cria Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar diretrizes técnicas para Programas, Campanhas e Mutirões de esterilização cirúrgica de caninos e felinos domésticos com a finalidade de manejo populacional.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI e XVIII do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

Considerando o disposto na Resolução CFMV nº 487, de 18 de abril de 1986,

Considerando a necessidade de elaborar diretrizes técnicas para programas, campanhas e mutirões de esterilização cirúrgica de caninos e felinos domésticos com a finalidade de manejo populacional;

Considerando decisão do Plenário do CFMV em sua CCCLXXX Sessão Plenária Ordinária, realizada nos dias 14 e 15 de março de 2024, na cidade de Brasília-DF, constante do Processo SUAP nº 0110009.00000008/2023-72.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de elaborar manual com diretrizes técnicas de atuação profissional em programas, campanhas e mutirões de esterilização cirúrgica de caninos e felinos domésticos com a finalidade de manejo populacional.

Art. 2º O GT é composto por:

I - Leonardo Nápoli, médico-veterinário, inscrito no CRMV-PR sob nº 3350 e portador da Matrícula CFMV nº 638;

II - Mateus da Costa Lange, médico-veterinário, inscrito no CRMV-RS nº 9.061 e portador da Matrícula CFMV n.º 644;

III - Ingrid Bueno Atayde Machado, médica-veterinária, inscrita no CRMV-GO sob nº 2.738 e portadora da Matrícula CFMV n.º 653;

IV - Francisca Neide Costa, médica-veterinária, inscrita no CRMV-MA sob nº 0539;

V - Mitika Kuribayashi Hagiwara, médica-veterinária, inscrita no CRMV-SP sob nº 0521 e,

VI - Evelynne Hildegard Marque de Melo, médica-veterinária, inscrita no CRMV-AL sob nº 0797.

§ 1º A Presidência do GT competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º Os trabalhos do GT observarão o disposto na Resolução CFMV nº 487, de 1986, serão secretariados por quaisquer de seus membros e apoiados operacionalmente, preferencialmente, por empregado(s) lotado no Setor de Comissões – SECOT/CFMV.

§ 3º Para desempenho das atribuições, o GT poderá solicitar o assessoramento, consultoria ou auxílio de profissionais, com ou sem vínculo com o Sistema CFMV/CRMVs.

§ 4º Compete ao Presidente do GT definir as datas das reuniões, que devem preferencialmente ocorrer no formato remoto, e excepcionalmente, devidamente fundamentado, no formato presencial.

§ 5º Quando as reuniões forem na modalidade presencial, o Presidente do GT deverá solicitar com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para providências logísticas.

§ 6º O GT terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado.

Art. 7º Cumpra-se dando ciência aos membros do GT, aos Diretores do CFMV e ao corpo funcional com disponibilizações na Intranet e Boletim Informativo interno do CFMV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA  
Presidente do CFMV  
CRMV-BA n.º 1130

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária - FGSUP - PR**, em 30/04/2024 15:17:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 286785

Código de Autenticação: 16d4b98772



SIA TRECHO 3 Lotes, 145/155, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71200-037